

LEI Nº. 3.191, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
Nº. 3.187, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I (IMÓVEIS PÚBLICOS AUTORIZADOS PARA ALIENAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO), da Lei Municipal nº. 3.187, de 12 de agosto de 2025, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

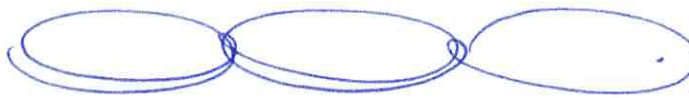
Matrícula	Área (m²)	Bairro	Endereço	Complemento / Quadra / Lote	Cidade/UF	Valor (R\$)
7016	699,49	Vale do Sol	Av. Ervandis Alves K.	—	Campo Verde/MT	209.847,00
7025	485,80	Vale do Sol	Rua Ervandis Alves Kohls	—	Campo Verde/MT	145.740,00
7727	240,00	Jardim América	Rua João Adélcio Heckert	Quadra 19 – Lote 01	Campo Verde/MT	98.932,00
7876	720,00	Jardim América	Rua José Afonso Moura Rittes	—	Campo Verde/MT	129.391,20
7748	240,00	Jardim América	Rua F	Quadra 19 – Lote 22	Campo Verde/MT	73.680,00
7729	240,00	Jardim América	Rua João Adélcio Heckert	Quadra 19 – Lote 03	Campo Verde/MT	98.932,00
7724	319,74	Jardim América	Rua I	Quadra 18 – Lote 02	Campo Verde/MT	91.125,90
7725	297,55	Jardim América	—	Quadra 18 – Lote 03	Campo Verde/MT	84.801,75
7726	262,40	Jardim América	—	—	Campo Verde/MT	74.784,00
11004	360,00	Buritis	Rua 07	Quadra 06 – Lote 18	Campo Verde/MT	216.000,00

CIDADE EM *Transformação*

11000	360,00	Buritis	—	Quadra 06 – Lote 14	Campo Verde/MT	216.000,00
11003	360,00	Buritis	—	Quadra 06 – Lote 17	Campo Verde/MT	216.000,00
11001	360,00	Buritis	—	Quadra 06 – Lote 15	Campo Verde/MT	216.000,00
3591	450,00	Belvedere	—	Quadra 06	Campo Verde/MT	234.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2025.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS